



GUIA RÁPIDO
CIDADANIA ITALIANA
VIA JUDICIAL

MANUAL COMPLETO



ÍNDICE

PAG.

03

CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL
CONTRA FILAS

05

QUEM PODE **SOLICITAR?**

06

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

08

VANTAGENS

PAG.

09

CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL
VIA MATERNA

10

QUEM PODE **SOLICITAR?**

11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

13

VANTAGENS

14

ANÁLISE TÉCNICA
DOS DOCUMENTOS

15

PADRONIZAÇÃO E
ENVIO DOS
DOCUMENTOS

16

AUDIÊNCIA

17

CONCLUSÃO

18

NOSSOS CANAIS DE
CONTATO



INTRODUÇÃO

A história entre Brasil e Itália **começou no final do século XIX** com a imigração em massa de italianos para as áreas rurais brasileiras, a fim de substituir a mão de obra negra escravizada que, a partir daquele momento, havia obtido sua liberdade de maneira institucionalizada.

Atualmente, estima-se que **mais de 30 milhões** de brasileiros têm descendência italiana, podendo, assim, requerer sua dupla cidadania italiana. Apesar de ser um processo que todo cidadão de descendência estrangeira tem direito, nem todos buscam por esse benefício. Isso geralmente ocorre, por não terem informações suficientes para dar início ao processo.

Portanto, para desmistificar as dificuldades do procedimento de solicitação, preparamos um guia rápido com duas formas viáveis de dar início ao processo de solicitação de dupla cidadania italiana. São eles: o Processo Judicial "**Contra Filas**" e o Judicial por "**via Materna**".



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL CONTRA FILAS

Uma das formas, aparentemente, mais simples e utilizadas na hora de realizar a solicitação da cidadania italiana, é indo diretamente aos Consulados italianos distribuídos pelo Brasil. Todavia, apesar de ser uma opção muito segura em razão de terem autorização do governo italiano para atuarem nesse sentido, o processo é extremamente demorado.

O prazo estipulado por lei é de 730 dias (2 anos) para protocolo, análise e conclusão do reconhecimento, entretanto, pela demanda alta de pedidos no Brasil, tem sido cada vez mais difícil que o prazo definido seja, de fato, respeitado. É muito comum que o limite seja ultrapassado, levando mais de 5 anos para que haja alguma resposta a respeito do processo.

Além do prazo extremamente alto, o procedimento feito junto ao Consulado exige quase sempre a retificação de erros e inconsistências nas certidões, bem como, a apresentação das certidões de óbitos (documento que, normalmente, contém mais erros que os demais).



Desta feita, para solucionar o problema de atrasos na fila do consulado, este tipo de processo (Cidadania Italiana Judicial "Contra Filas") se tornou uma opção muito mais viável, haja vista, é respeitado o prazo legal de 2 anos para a sentença ser proferida. No caso do "Contra Filas", o Estado Italiano é acionado para que um juiz decida sobre o pedido de reconhecimento da cidadania italiana, tirando a responsabilidade dos Consulados que estão abarrotados.



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL **CONTRA FILAS**

QUEM PODE SOLICITAR?

Este tipo de processo é possível de ser realizado por qualquer cidadão brasileiro (ou ítalo-descendente) que possua parentesco direto com um cidadão italiano, desde que, o Consulado de sua região esteja com a fila de processos com uma demanda muito alta, impossibilitando seu atendimento.

Isso quer dizer, portanto, é necessário que você já esteja na fila do Consulado OU envie sua ficha de requerimento ao Consulado italiano competente, comprovando, assim, seu interesse em ter a cidadania italiana reconhecida pela instituição consular. Feito isso, um **advogado registrado na Ordem dos Advogados da Itália** poderá dar seguimento ao seu pedido de reconhecimento da Cidadania Italiana diretamente no Tribunal italiano competente.



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL
CONTRA FILAS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **Certidão de nascimento e casamento do antepassado italiano (Dante causa)** que concede o direito à solicitação de cidadania italiana;
- Certidão negativa de naturalização (**CNN**) ou Certidão Positiva de Naturalização (**CPN**) do italiano onde ele tenha se naturalizado após o nascimento do seu filho(a);
- **Certidões de nascimento** na modalidade “Inteiro Teor” (digitada) de todos os envolvidos na linha genealógica (bisavôs, avôs, pais, filhos e etc.);
- **Certidões de casamento** na modalidade “Inteiro Teor” (digitada) de todos os envolvidos na linha genealógica, principalmente para comprovar a legitimação dos filhos, quando o declarante do nascimento não for o genitor que transmite a cidadania italiana;
- No caso do requerentes **Divorciados** é necessário apresentar: petição inicial, ata de instrução e julgamento, sentença/acordo, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé; ou, 2º via da Escritura Publica de Divórcio (se consensual);

- **Certidão de óbito** na modalidade "Inteiro Teor" (digitada) do italiano, apenas quando ele se casou antes de 1861;

- **Comprovante de requerimento consular** concedida pelo Consulado Italiano no Brasil, preenchida e assinada pelo requerente, ou página da lista de espera com o n° na fila do Consulado;

- **Fotocópias** do AR enviado ao Consulado Italiano, e-mail enviado ao Consulado Italiano com a ficha de requerimento e resposta automática / Print screen da tela do computador ou celular com a tentativa de agendamento para o serviço de "Cidadania" na plataforma de agendamento sugerida pelo Consulado italiano, com a informação de falta de vagas para o agendamento;

- **Fotocópia do documento de identidade** (carteira de identidade / passaporte) dos requerentes;

- Em caso de **filhos adotivos**: petição inicial, ata de instrução e julgamento, sentença, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé; e,

- **Procuração privada** dando poderes aos advogados inscritos na ordem dos advogados da Itália, em português ou italiano (enviada pelos advogados aos requerentes).

Todos os documentos brasileiros devem ser traduzidos por tradutor Juramentado no Brasil ou diretamente na Itália e apostilados (com Apostila de Haia) por cartório habilitado no Brasil.



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL

CONTRA FILAS



VANTAGENS

- Por ter seu tempo de processo muito menor do que aquele solicitado diretamente ao Consulado, a Cidadania Italiana Judicial "Contra Filas" é extremamente indicada para quem não deseja esperar tanto e esteja procurando um processo mais seguro com respaldo jurídico;
- Seu custo pode ser dividido entre vários requerentes da mesma família, portanto, os gastos são menores e o processo mais ágil, afinal, várias pessoas podem solicitar ao mesmo tempo, sendo um fator de praticidade, rapidez e economia;
- Não é necessário o deslocamento até a Itália, uma vez que, existe um representante legal (advogado) diretamente na Itália conduzindo todo o processo necessário; e,
- É um processo seguro, pois é feito por intermédio de um juiz de direito italiano, fator que garante que seu reconhecimento à cidadania italiana, uma vez sentenciado pelo Tribunal, não possibilitará sofrer uma suspensão ou cancelamento.



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL

VIA MATERNA

De acordo com uma lei italiana criada em 13/06/1912, toda mulher italiana que se casasse com um estrangeiro perdia, automaticamente, a sua nacionalidade italiana, assumindo a de seu marido. Sendo assim, seus filhos e demais descendentes não seriam italianos.

Na década de 70 a citada lei foi considerada inconstitucional, retroagindo seus efeitos para a data de 01/01/1948 (data da promulgação da atual Constituição da República Italiana).

Apesar deste avanço, o período anterior a 01/01/1948 permaneceu desagasalhado, ou seja, todos aqueles que são descendentes de uma mulher italiana (que tenha se casado com um estrangeiro e seus filhos tenham nascido antes de 1948), estes não seriam considerados italianos.



Com o passar dos anos, o aumento de casos parecidos foi sendo cada vez mais contestado por advogados a fim de favorecer seus clientes. Mediante tantos pedidos, a justiça italiana abriu um precedente em que se permite que essas cidadanias sejam, finalmente, reconhecidas pelos filhos dessas mães e, por consequência, seus descendentes (Jurisprudência).

CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL **VIA MATERNA**

QUEM PODE SOLICITAR?

Todos aqueles que nasceram antes de 1948 de mães italianas que tenham perdido sua nacionalidade italiana por casarem-se com estrangeiros (ex: brasileiros), têm direito a dar entrada no pedido de reconhecimento da Cidadania Italiana Judicial "via Materna".



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL

VIA MATERNA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **Certidão de nascimento e casamento do antepassado italiano (Dante causa)** que concede o direito à solicitação de cidadania italiana;
- Certidão negativa de naturalização (**CNN**) ou Certidão Positiva de Naturalização (**CPN**) do italiano onde ele tenha se naturalizado após o nascimento do seu filho(a);
- **Certidões de nascimento** na modalidade “Inteiro Teor” (digitada) de todos os envolvidos na linha genealógica (bisavôs, avôs, pais, filhos e etc.);
- **Certidões de casamento** na modalidade “Inteiro Teor” (digitada) de todos os envolvidos na linha genealógica, principalmente para comprovar a legitimação dos filhos, quando o declarante do nascimento não for o genitor que transmite a cidadania italiana;
- No caso do requerentes **Divorciados** é necessário apresentar: petição inicial, ata de instrução e julgamento, sentença/acordo, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé; ou, 2º via da Escritura Publica de Divórcio (se consensual);

- **Certidão de óbito** na modalidade "Inteiro Teor" (digitada) do italiano, apenas quando ele se casou antes de 1861;
- **Fotocópia do documento de identidade** (carteira de identidade / passaporte) dos requerentes;
- Em caso de **filhos adotivos**: petição inicial, ata de instrução e julgamento, sentença, trânsito em julgado e certidão de objeto e pé; e,
- **Procuração privada** dando poderes aos advogados inscritos na ordem dos advogados da Itália, em português ou italiano (enviada pelos advogados aos requerentes).

Todos os documentos brasileiros devem ser traduzidos por tradutor Juramentado no Brasil ou diretamente na Itália e apostilados (com Apostila de Haia) por cartório habilitado no Brasil.



CIDADANIA ITALIANA JUDICIAL VIA MATERNA



VANTAGENS

- A principal vantagem é que essa **é a única opção**, para descendentes que se encaixam nesse padrão, consigam a cidadania italiana. Anualmente, milhares de pedidos feitos diretamente aos Consulados ou "Comuni" são rejeitados, por se tratar de "via Materna", muitos perdem as esperanças, ou até mesmo, desistem de dar continuidade no pedido de reconhecimento da Cidadania italiana, pois desconhecem a possibilidade do pedido de reconhecimento da Cidadania italiana Judicial "via Materna" no Tribunal italiano;
- O processo torna-se mais prático e menos custoso, pois, várias pessoas da mesma família podem realizar o requerimento de forma conjunta, dividindo, assim, os gastos do processo; e,
- Este tipo de processo, também, abrange filhos adotivos, desde que, as adoções tenham sido realizadas de forma judicial e concluídas antes da maioridade da criança.



ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS

Após a emissão das certidões e antes da propositura da ação, os documentos devem ser analisados por nosso setor jurídico. A partir dessa análise técnica será emitido um relatório no qual erros e inconsistências de informações são pontuados a fim de que se realize eventual correção (**retificação**). Em geral, os erros mais comuns são aqueles referentes a "abrasileiramentos", principalmente, com nomes de estrangeiros que tomaram uma nova forma ao chegar ao Brasil.

Em caso de divergências em **datas e locais** (que consideramos mais importantes), a retificação será necessária, sempre que, os dados não estiverem de acordo com a cronologia dos fatos indetificados nos registros de nascimento e casamento anteriores.

Para sua segurança, toda a análise é realizada por uma equipe de analistas especializados neste tipo de processo.

É importante salientar que as certidões não devem ser apostiladas ou traduzidas, antes de serem analisadas.



PADRONIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS



Em todos os casos, é necessário que toda a documentação tenha sido emitida em **Inteiro Teor**, conforme o novo padrão definido em 2016 e, no caso das certidões de casamento dos requerentes, estas devem ter sido emitidas em um **prazo máximo de 6 meses** antes da data de protocolo no tribunal italiano.

Os documentos antes de serem enviados à Itália, devem passar por **apostilamento e tradução juramentada**. O apostilamento nada mais é, que uma forma de fazer com que os documentos emitidos no Brasil, tenham validade internacional. Este apostilamento pode ser realizado nos Cartórios de Notas ou de Registro Civil espalhados pelo país. Você pode contratar a nossa empresa para realizar o serviço de despachante, onde enviaremos toda a documentação ao Cartório parceiro, com os melhores preços do Brasil (consulte-nos).

A tradução juramentada pode ser realizada no Brasil ou na Itália, tendo presente que traduções realizadas no Brasil devem ser apostiladas, enquanto que traduções realizadas na Itália não precisam de apostila, pois são juramentadas em um Tribunal italiano (consulte-nos).



AUDIÊNCIA

Após todos o processo de pesquisa, análise por parte do nosso time de especialistas, legalização, tradução dos documentos e a realização do protocolo com o pedido de reconhecimento da Cidadania italiana no Tribunal italiano competente, é chegada a vez de levar a documentação na data marcada da audiência para o juiz.

Ele, após minuciosa análise probatória e oitiva dos procuradores, decidirá. Em caso de informações duvidosas, o juiz poderá solicitar mais documentos que, de fato, as comprovem.

Geralmente as audiências são realizadas através de memoriais escritos, apresentados antes da data agendada para a audiência, dando prazo para que as partes apresentem defesa e contra argumentações por parte do estado italiano contra a cidadania pretendida. O juiz define sua sentença com base nos documentos e argumentos apresentados (conjunto probatório).



Em caso de sentença negativa, há um prazo de 30 dias para a apresentação de recurso junto ao Tribunal italiano a fim de contrapor-se à decisão do juiz. No caso de sentença positiva, todas as certidões e documentos serão enviados, diretamente pelo advogado, para o Comune em que o Dante causa residiu pela última vez na Itália. O Comune, portanto, transcreve a sentença, o trânsito em julgado e as certidões de nascimento e casamento de todos os requerentes deste processo.

CONCLUSÃO

Ter sua dupla cidadania é uma forma de estar mais ligado com seus antepassados, além de ter a chance de usufruir de diversas possibilidades, tais como: morar, trabalhar, ter acesso a saúde gratuita e de qualidade, estudar em escolas e universidades com padrão de ensino reconhecido em toda a Europa, entre outras tantas vantagens que a cidadania europeia proporciona.

Por isso, não deixe de investir no seu futuro e de toda a sua família.

Conte com a FM Cittadinanza para ter todo o suporte necessário.



NOSSOS CANAIS DE CONTATO



FM Cittadinanza

P.IVA: 04358910166



Viale Alessandro Manzoni 17
24047 - Treviglio (BG) Itália



+39 347 965 2243



contato@fmcittadinanza.com

http://



www.fmcittadinanza.com

REDES SOCIAIS



@fmcittadinanza